

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 337/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/12/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONSÓRCIO COPA-22.

LOTE Nº 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e o **CONSÓRCIO COPA-22**, com sede na Quadra 11, Lote 66/72 do Setor de Indústria/DF, CEP: 72.265-110, inscrito no CNPJ sob o nº 52.920.375/0001-73 (Doc. SEI/GDF nº [129597813](#)), a seguir denominado **CONTRATADO**, formado pelas empresas: **LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.251.610/0001-20, (Líder do Consórcio) e a **WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.581.677/0001-23, conforme Termo de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [129597839](#) p.3), neste ato representado, pelo Senhor: **MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARAES**, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado no Park Way/DF, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [175434900](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [198265272](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [198266131](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00030286/2023-12](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e o reajuste financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços – D.U nº 337/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [130182657](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 1.590.199,24 (um milhão, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor original.

1.1.2. Reajusta-se o presente Contrato referente aos períodos de 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025 na ordem de **R\$ 293.315,81 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 7.294.669,32 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 9.178.184,37 (nove milhões, cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 244/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [197778176](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE00775** (Doc. SEI/GDF nº [198815252](#)), datada de **27/03/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6206.1079.0006**, Natureza da Despesa **44-90-51**, Fonte de Recursos **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRE LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONSÓRCIO COPA-22:

MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARAES



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 08/04/2026, às 08:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/04/2026, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **198824057** código CRC= **E9BCE051**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00030286/2023-12

Doc. SEI/GDF 198824057

Criado por [anairam.ribeiro](#), versão 51 por [solange.correa](#) em 07/04/2026 14:37:02.